
Políticas, Normas e Procedimentos Administrativos

Presentes, Brindes, Hospitalidade, Patrocínio e Doações

PC 007/20

1. Objetivo

Este procedimento tem o objetivo de estabelecer diretrizes para a gestão dos processos relativos à concessão, ou recebimento de presentes e hospitalidades, e sobre as doações e patrocínios.

2. Área de Aplicação

Todas as áreas da De Nadai , e todas as áreas com relacionamento externos em nome da empresa.

3. Definições

- i. De Nadai – Compreende as empresas De Nadai Alimentação Ltda, Convida Refeições Ltda e Convida Alimentação Eireli.
- ii. Profissionais – Compreende todos os empregados, funcionários, colaboradores, gestores e administradores da De Nadai.
- iii. Profissionais – Compreende todos os empregados, funcionários, colaboradores, gestores e administradores da De Nadai.
- iv. Fornecedor - é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividades de produção montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços. Fornecedor pode ser subdividido em: i) fornecedor de produtos (venda/revenda); ii) fornecedor de produtos e serviços (ex. Manutenção de equipamentos com fornecimento de peças e serviços); iii) fornecedor de serviços (ex. Prestador de serviços de portaria, transporte, etc).
Os fornecedores com prestação de serviços pode ser de forma recorrente (contrato de médio ou longo prazo), ou de forma não recorrente (uma única vez).
- v. P&H – Presentes e Hospitalidades
- vi. D&P – Doações e Patrocínios
- vii. Doações – Concessão de bem, financeiro ou não, a terceiro, quando n ão há, em troca, um benefício acordado (contrapartida). Ex.: ações sociais, caridade, filantropia, etc..
- viii. Patrocínios – Concessão de bem, financeiro ou não, a terceiro, em troca de um benefício acordado (contrapartida). Contrapartidas podem ser, por exemplo, exposição da marca, inserção de material promocional na pasta dos participantes de um evento, cessão de um espaço para receber clientes/fornecedores, etc.

Políticas, Normas e Procedimentos Administrativos

Presentes, Brindes, Hospitalidade, Patrocínio e Doações

PC 007/20

4. Descrição das atividades

A seguir, serão descritos os princípios básicos e as regras específicas que devem ser atendidas para cada tipo de transação, configurando-se, assim, em *regra geral* para P&H e D&P. As exceções devem ser tratadas no item relativo ao processo de pré- aprovação do (a) Gerente de Compliance.

5. Princípios básicos para P&H – Presentes e Hospitalidades

É dever de todos os Profissionais da De Nadai cumprir os princípios básicos no treinamento dos P&H, são eles:

- i. Nenhum benefício pode ser concedido ou recebido para obter qualquer vantagem indevida;
- ii. A legislação vigente deve ser fielmente atendida;
- iii. Não será tolerada nenhuma percepção negativa que venha a afetar a imagem da De Nadai e/ou dos seus profissionais;
- iv. O benefício deve ser contabilizado adequadamente e representar fielmente a realidade;
- v. Se houve dúvida, sobre ser permitido ou não a concessão do recebimento de um benefício, o Gerente de Compliance ou o Comitê de Ética deverá ser consultado;
- vi. Adicionalmente, sempre que houver algum sinal de alerta, o (a) Gerente de Compliance ou o Comitê de Ética deverá ser consultado;
- vii. São exemplos de sinais de alerta:
 - a. Se houver suspeita que o benefício em questão possa ser decisivo para a obtenção de um negócio, de um favor, de uma concessão ou de um favorecimento desleal para a empresa;
 - b. Se a transparência do ato em si trazer alguma preocupação. Por exemplo, o ato em questão causaria constrangimento ou algum efeito negativo à De Nadai e seus Profissionais, caso ele venha a ser publicado na mídia ou se outras pessoas (concorrentes) ficarem sabendo;
 - c. Qualquer outra situação que mereça atenção para proteger a imagem da De Nadai de de seus Profissionais.

Regras para refeições

É proibido que aos representantes da De Nadai paguem refeições para clientes/fornecedores e agentes públicos, com valor superior a R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa, limitado a quatro convidados;

Regras para concessão ou recebimento de presentes

É proibido a qualquer representante da De Nadai receber presentes de terceiros de valor superior a R\$ 100,00 (cem reais), desde que este presente não represente qualquer tipo de troca de favor ou preferencia ou favorecimento àquele terceiro.

Políticas, Normas e Procedimentos Administrativos

Presentes, Brindes, Hospitalidade, Patrocínio e Doações

PC 007/20

É proibido conceder ou oferecer presentes/brindes para clientes/fornecedores e agentes públicos, com valor superior a R\$ 100,00 (cem reais), desde que este presente não represente qualquer tipo de troca de favor ou preferência ou favorecimento.

É proibido conceder ou oferecer presentes/brindes antes de decisões de fechamento de negócios, para qualquer pessoa que possua poder de influência dessa decisão.

Brindes/presentes promocionais devem ter o logo da De Nadai e/ou das empresas De Nadai. Exemplo: canetas, blocos de anotação, calendários, etc.

Brindes/presentes só podem ser concedidos em conexão com eventos de negócios e/ou *marketing*, o que quer dizer que não se poderá utilizar desse expediente nas datas festivas/comemorativas (natal, aniversário, etc., como motivo para tal ato).

Regras para viagens

É proibido pagar viagens a clientes/fornecedores e agentes públicos sem propósito claro do negócio.

Viagens só podem ser pagas em classe econômica e hotel de até 4 (quatro) estrelas, sempre respeitando o previsto em contrato.

Nenhuma viagem pode ser paga durante negociações de contrato ou às vésperas de decisões importantes, para pessoa que possua poder de influência nessa decisão.

Em caso de visitas técnicas, inspeções e situações do gênero, as viagens só podem ser pagas se expressamente estabelecidas em contrato.

Regras para entretenimentos

É proibido pagar qualquer entretenimento para clientes/fornecedores e agentes públicos.

6. Princípios básicos para D&P – Doações e Patrocínios

É dever de todos os representantes De Nadai cumprir os princípios básicos de D&P. São eles:

- i. Nenhum benefício deve ser concedido para obter nenhuma vantagem indevida;
- ii. A legislação vigente precisa ser fielmente atendida;
- iii. Não será tolerada nenhuma percepção negativa que venha a afetar a imagem da De Nadai e/ou dos seus profissionais e representantes;
- iv. O benefício deve ser contabilizado adequadamente e representar fielmente a realidade.

Regras específicas para D&P

- i. Proibidas D&Ps para instituições com fins lucrativos;
- ii. São proibidas D&Ps para pessoas físicas;
- iii. São proibidas D&Ps para partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou campanhas políticas de qualquer natureza (Resolução nº 23.546, de 18 de dezembro de 2017);
- iv. São proibidas D&Ps para instituições religiosas, seitas ou grupos étnicos;

Políticas, Normas e Procedimentos Administrativos
Presentes, Brindes, Hospitalidade, Patrocínio e Doações
PC 007/20

- v. Proibidas D&Ps para ONGs – Organizações Não Governamentais, agremiações esportivas de qualquer natureza e escolas de samba ou assemelhadas;
- vi. Doações só podem ser feitas a instituições filantrópicas que permitam dedução de tributos e já devidamente reconhecidas.
- vii. Proibida D&P em dinheiro. As transações devem ser, obrigatoriamente, via bancária, deixando cristalina as contas envolvidas e o favorecido.
- viii. São proibidas D&Ps para entidades sindicais e assemelhados.

6. Registros

Registro	Armazenamento	Retenção	Responsável pela Elaboração	Responsável pela Aprovação
Documentação de suporte de cada transação	Gerente de Compliance	5 anos	Gerente de Compliance	Diretoria